

# Relatório de Pesquisa:

**Transparência das Atividades Legislativas nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro**

**Núcleo de Estudos Políticos – NEP – IFF**

Prof. Dr. Renato Barreto de Souza

Bolsistas:

Victor de Melo Souza

Júlya Beatriz Carrarini dos Santos Lopes

**Núcleo de Estudos da Representação e Democracia – NERD - UENF**

Prof. Dr. Victor de Moraes Peixoto

## ÍNDICE

1. Introdução.....	02
2. Objetivos.....	03
3. Descritiva dos componentes do (ITpL) .....	03
4. Procedimentos de conferência.....	08
5. Resultados.....	09
6. Bibliografia.....	13

## I – Introdução:

Os debates em torno da necessidade de publicização das ações governamentais ganharam uma grande intensidade a partir dos anos 1990 em diversos países do mundo, o tema atraiu atenção de agentes públicos, acadêmicos, organizações internacionais, imprensa e setores da sociedade civil. Neste contexto as palavras transparência e accountability têm até hoje sido usadas como tradutoras deste anseio de combater os “segredos de estado” e garantir ao mesmo tempo o acesso às informações públicas e a reponsabilização dos gestores públicos pelos seus atos. O desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação (TICs) permitiram que inúmeras iniciativas fossem desenvolvidas no sentido de perseguir estes propósitos.

No Brasil foram criados diversos instrumentos legais a fim de regulamentar as obrigações dos entes federativos em relação à divulgação de suas informações. A Constituição de 1988 com o Art. 37 estabeleceu: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. A partir deste marco foram criadas diversas outras leis relacionadas com a publicização das informações entre elas: A LEI de Responsabilidade Fiscal (LRF) de 2000, a Lei da Transparência de 2009 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) de 2012.

O Brasil dispõe hoje de uma robusta legislação que regulamenta o fornecimento de informações pelos gestores públicos. Com o propósito de avaliar a efetividade destas determinações inúmeros trabalhos acadêmicos procuraram investigar as Câmaras Municipais e compreender o nível de transparência por elas implementadas: Cunha e Santos (2005) estudaram a relação de vereadores e eleitores por meio de eletrônico; Raupp e Pinho (2013) investigaram os portais eletrônicos de câmaras municipais do estado de Santa Catarina; Raup e Andrade (2015) analisaram os portais legislativos dos municípios brasileiros com mais de duzentos mil habitantes; FALCONIERY (2016) estudou o nível de transparência das Câmaras dos vereadores das capitais do país; Andrade e Raupp (2017) averiguaram os portais legislativos dos cinquenta maiores municípios do Brasil; Techio (2020) estudou transparência digital nos municípios do Rio Grande do Sul e Santos Filho (2022) fez o mesmo com os Municípios de Alagoas.

Este estudo pretende contribuir com esta linha de pesquisa acadêmica analisando de maneira inédita todos os portais das Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro que possuem mais de dez mil habitantes, valendo-se das contribuições formuladas pelo documento **Índice de Transparência dos portais legislativos** – ITpL, elaborado de forma conjunta pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados em 2020.

## **II - OBJETIVOS:**

Avaliar o grau de transparência dos sites das Câmaras Municipais dos 86 Municípios do Estado do Rio de Janeiro que possuem mais dez mil habitantes e por isso devem divulgar suas informações pela internet como estabelece o artigo 8ª inciso II da Lei 12.527/2011 batizada de LAI – Lei de acesso a Informação.

A pesquisa foi realizada entre os dias 25 de agosto de 2022 e 30 de outubro de 2022, neste período três pesquisadores realizaram isoladamente visitas aos sites das Câmaras Municipais objetivando avaliar os indicadores de Transparência uniformemente elaborados. O passo seguinte foi realizar diversas reuniões nas quais os três pesquisadores apresentavam todas as suas notas que eram comparadas e as divergências eram verificadas e corrigidas. Para isso muitas vezes foi preciso visitar os sites a fim de checar as informações.

Importa informar que todos os critérios avaliativos foram retirados do documento “Índice de Transparência dos portais legislativos” – ITpL, elaborado de forma conjunta pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados em 2020 e “aplicável a todas as casas legislativas do país.” Este documento apresenta 64 indicadores de transparência, porém para efeito dessa pesquisa foram escolhidos 39 deles. Como esse documento é elaborado para todas as casas legislativas incluindo Assembléias Legislativas optamos por excluir 25 indicadores de modo que estes se apresentassem mais viáveis de serem alcançados por Legislativos Locais que possuem estruturas materiais e de pessoal muitas vezes modestas especialmente em municípios de pequeno porte populacional.

Seguindo as orientações do ITpL estes 39 indicadores foram avaliados, quando havia pertinência, em 5 critérios diferentes: Integralidade, Linguagem Clara, Atualidade, Série Histórica e Dados Abertos.

## **III - DESCRITIVA DOS COMPONENTES DO ITpL (Índice de Transparência dos portais legislativos):**

\*todas as informações desta seção foram retiradas do documento elaborado em conjunto pelo Senado e pela Câmara dos deputados e por isso estão entre aspas.

### **A) CATEGORIAS**

#### **1- Atividade Legislativa**

“A categoria de avaliação “Atividade Legislativa” tem por objetivo avaliar a transparência na atividade finalística do Poder Legislativo: representação social, fiscalização dos poderes e processo legislativo. Por não haver legislação específica sobre o tema, os indicadores foram construídos tendo por referência a Constituição Federal e manual de boas práticas utilizados internacionalmente.

“Os indicadores incluem informações formais sobre a atividade legislativa, como a composição das comissões, os horários das sessões e a agenda dos parlamentares.”

Há 15 indicadores dessa categoria, são eles:

Divulga a composição da Casa
Divulga biografia de todos os parlamentares
Divulga contatos personalizados de cada parlamentar
Divulga a composição das comissões: por parlamentares
Divulga informações sobre as propostas em tramitação e já tramitadas: autor, relator, data de apresentação, ementa, histórico, tramitação, prazos regimentais, situação e textos
Divulga a agenda e pauta das sessões do Plenário.
Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada sessão do Plenário.
Divulga o resultado de votações no Plenário
Divulga a agenda e pauta das reuniões internas e externas das comissões.
Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada reunião, interna e externa, de comissão.
Transmite ao vivo as sessões do Plenário e as reuniões das comissões.
Oferece opção de aplicativo de celular específico para acompanhar as atividades legislativas
Publica na íntegra as atas das reuniões das reuniões em texto.
Divulga informações da atuação legislativa por cada parlamentar: as votações, autoria e relatoria de propostas.
Divulga estatísticas consolidadas anuais sobre as atividades legislativas: quantidade de propostas analisadas e votadas, quantidade de reuniões e sessões das comissões e plenário, e horas de debate

## 2- Atividade Administrativa

“A categoria de avaliação “Atividade Administrativa” avalia a transparência dos órgãos legislativos quanto às suas atividades-meio, aquelas que dão suporte à missão dos parlamentares. São informações relativas a receitas, despesas, recursos humanos e demais fatores necessários para o pleno funcionamento das Casas Legislativas. Quanto à transparência da atividade administrativa há poucas diferenças entres os poderes legislativo e executivo. Portanto, os indicadores tiveram como referência a legislação nacional que trata do assunto, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.”

Há 10 indicadores dessa categoria, são eles:

Divulga a mapa do site.
Divulga lista completa de servidores efetivos e comissionados, incluindo nome, lotação, cargo, data de admissão, função de confiança (se for o caso) e remuneração
Divulga lista completa de servidores e parlamentares aposentados e de pensionistas, com respectivos proventos e pensões.
Divulga lista completa de terceirizados e estagiários.
Divulga as receitas da Instituição.
Divulga informações sobre as despesas da instituição, com dados referentes ao valor, número do processo, bem fornecido ou serviço prestado, beneficiário do pagamento e quando for o caso, procedimento licitatório.
Divulga informações sobre as despesas dos parlamentares feitas por meio de verba para o exercício da atividade parlamentar com detalhamento das empresas que prestaram serviço, a descrição do serviço prestado, a data, o valor e respectivas notas fiscais
Divulga informações sobre licitações realizadas pela instituição: modalidade; objeto; valor estimado; inteiro teor dos editais e resultado.
Divulga informações sobre contratos firmados pela instituição: objeto; valor; identificação do contratado; vigência e situação.
Divulga informações sobre prestação de contas, incluindo o Relatório de Gestão, Relatório de Gestão Fiscal, resultados de inspeções e auditorias realizadas pelo controle interno e externo.

### 3-Atendimento ao Cidadão

“Esta categoria tem por objetivo avaliar o grau de transparência dos parlamentos no fornecimento de informações sob demanda da sociedade e na divulgação de mecanismos para participação e fiscalização pelos cidadãos. Os indicadores têm por fundamento a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Essa avaliação é de especial importância, uma vez que a possibilidade de controle pelo cidadão é requisito para a qualidade da atuação estatal e, no caso específico, para a efetivação das demais categorias de transparência contempladas neste índice”.

Há 8 indicadores dessa categoria, sendo eles:

Disponibiliza na página inicial um link ou outra forma de redirecionamento para seção específica de “Transparência” ou “Acesso à Informação”.
Indica o endereço e instruções que permitam a comunicação com a instituição.
Disponibiliza instrumento para que os gabinetes divulguem a agenda dos parlamentares
Divulga orientações sobre os procedimentos de pedidos de informação pela LAI, incluindo endereços, telefones e horários de atendimento da unidade responsável.
Possibilita ao cidadão o envio de pedidos de informação de forma Eletrônica, por meio de formulário padrão que não contém exigências que possam inviabilizar o pedido de acesso à informação.
Divulga, anualmente, a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.
Oferece acesso à Ouvidoria.
Divulga respostas às perguntas mais frequentes da sociedade

### 4- Usabilidade

“Esta categoria procura avaliar a experiência do usuário com o site, tendo em vista três principais pontos: 1) eficácia: a capacidade de fornecer a informação buscada pelo usuário ou de permiti-lo finalizar uma determinada tarefa; 2) eficiência: o nível de esforço que o usuário precisa empregar para concluir as atividades pretendidas ; e 3) a satisfação do usuário com o site: linguagem compreensível, informação precisa, adequação a pessoas com necessidades especiais, navegação amigável, padronização em links, menus e layout. Como não há legislação específica para tratar de diretrizes na elaboração de portais legislativos, os indicadores desta categoria foram propostos com base em referências de estudos acadêmicos e organizacionais, além de guias nacionais e internacionais.”

Há 6 indicadores dessa categoria, sendo eles:

Oferece recurso de Libras
O conteúdo é apresentado em camadas, do mais simples, para o usuário comum, ao mais complexo, para o especialista, o que facilita a busca de informação pelo usuário.
O conteúdo é organizado visualmente, com uso de descrição introdutória do conteúdo de cada página, divisão em tópicos, intertítulos, listas, exibição de tabelas e de gráficos
Os itens de menu, nomenclaturas, botões de ação e links são compreensíveis pelo usuário que está em seu primeiro contato com o portal.
As listagens exibidas nas páginas são apresentadas em ordem alfabética.
Contém ferramenta de busca na página principal que permita o acesso ao conteúdo do portal

Cada um desses indicadores devem ser avaliados segundo 4 critérios. Quando todos forem critérios pertinentes. Caso contrário aparece a inscrição “na” – não se aplica.

## **B) CRITÉRIOS**

“Os critérios são camadas de avaliação que se aplicam aos indicadores e qualificam a disponibilização do dado público. Assim, a avaliação do ITPL vai além da mera disponibilização da informação, agregando maior rigor e maior profundidade à avaliação de transparência. O ITPL utiliza os seguintes critérios: integralidade, linguagem clara, atualidade, série histórica e dados abertos. Desses critérios, a Integralidade é considerada fundamental e requisito para a aplicação dos demais, representando peso de 40% da nota. Essa distinção é relevante por uma questão de ajuste metodológico do modelo, uma vez que o critério basilar precede os demais e passa a avaliar o cumprimento do indicador em si. Os demais buscam agregar valor à avaliação, tratando de questões incrementais relevantes para uma efetiva transparência do portal, cada um deles com peso de 15%.”

“Considerando, ainda, que os critérios não se aplicam a todos os indicadores, por questões práticas, a planilha de aplicação do índice já apresenta, nas devidas células, o termo “NA” - não se aplica. Por exemplo, ao indicador “Oferece acesso à Ouvidoria” não se aplicam os critérios atualidade, série histórica ou dado aberto. Nesses casos, a resposta será “NA” – “não se aplica.”

### **1. Integralidade**

“O critério integralidade busca avaliar se todos os itens contidos no indicador foram completamente atendidos pelo Portal objeto de avaliação. Alguns indicadores possuem mais de um item de verificação. É o caso das licitações, onde se verifica se o Portal apresenta várias informações como valor, tipo, ano, edital etc. Nesses casos, optou-se por reunir em um indicador diversos itens ao invés de separá-los como indicadores autônomos. Essa solução busca privilegiar o todo, entendendo que ele representa mais que a simples soma das partes, caso elas fossem medidas separadamente.”

“O Critério Integralidade possui peso maior e é requisito para aplicação dos demais. Caso o indicador tenha sido cumprido integralmente ou parcialmente, os demais critérios se aplicam e avaliam se a informação se apresenta em linguagem clara, se está atualizada, se apresenta série histórica e se é também apresentada em dados abertos. Nos casos em que o primeiro critério não é cumprido, não há que se avaliar os demais. Portanto, trata-se de critério principal para o ITPL o que justifica seu peso maior.”

### **2. Linguagem Clara**

“Esse critério busca avaliar se as informações estão disponíveis em linguagem acessível, sem uso desnecessário ou exagerado de jargões técnicos, uso excessivo de siglas sem a devida explicação, estruturas frasais inconsistentes ou sem sentido e se a linguagem utilizada apresenta com precisão a informação buscada pelo cidadão, indo direto ao assunto.

A pontuação deste critério é a mesma para todos os indicadores: atribuir nota 10 caso a informação esteja disponibilizada completamente em linguagem clara; atribuir nota 7 caso a informação esteja disponibilizada na maior parte em linguagem clara, com poucos vícios; atribuir nota 4 caso a linguagem esteja pouco clara, com muitos vícios; e atribuir nota 0 caso a linguagem não esteja compreensível.”

### **3. Atualidade**

“O critério Atualidade avalia quão atuais são as informações disponibilizadas pela Casa Legislativa em seu Portal na internet, respeitadas as características intrínsecas do indicador em análise. Assim, é desejável que a lista de servidores do órgão reflita a posição do dia de consulta. Por outro lado, se o que está em análise é a prestação de contas anual do órgão, nada mais natural do que exigir que a informação disponível seja a do último ano, uma vez que não cabe falar de informação do último mês.

Embora a definição de atualidade varie conforme o tipo de informação, a regra de avaliação para este critério é a mesma: atribuir nota 10 caso seja possível acessar o dado mais atualizado e recente possível do item em análise; atribuir nota 7 caso a informação esteja disponível, mas não se refira à mais atual e esteja pouco defasada; atribuir nota 4 caso a informação esteja defasada; e atribuir nota 0 caso a informação simplesmente não esteja atualizada.”

### **4. Série Histórica**

“O critério Série Histórica tem por objetivo avaliar a disponibilização de dados históricos referentes às várias dimensões de análise. Fundamenta-se no disposto no caput do artigo 8º da LAI, que determina que órgãos públicos divulguem as informações por eles produzidas e custodiadas, de maneira que tanto os dados atualizados quanto os dados históricos devem estar acessíveis aos cidadãos.

Uma vez que a LAI entrou em vigência em 16 de maio de 2012, definiu-se esta data como limite mínimo para avaliação do critério Série Histórica: a nota máxima em determinado indicador será obtida se os dados disponibilizados abrangerem informações desde o momento da avaliação até o dia 16/5/2012.”

Alguns indicadores não admitem avaliação por meio deste critério, como, por exemplo, o indicador “É acessível para pessoas com deficiência”. Nestes casos, não será feita a avaliação. Tendo estes aspectos em conta, a regra de avaliação do critério Série História será a seguinte: atribuir nota 10 se as informações estão disponíveis desde 16/5/12 ou anterior; atribuir nota 7 se há informações a partir de 2017 atribuir 4 se há a partir de 2018 e atribuir 0 se não há informações anteriores a 2022 disponíveis.

### **4. Dados Abertos**

“O critério de Dados Abertos afere se a informação apresentada no portal também está disponível em formato livre e aberto para download. Dados abertos governamentais são dados mantidos ou gerados pelo Estado e disponibilizados em sua forma bruta para a sociedade. Com eles é possível a criação de novos sites, sistemas, aplicativos e o cruzamento com outras informações. Principalmente, com dados abertos é possível a criação de outras interpretações e apresentações das informações disponíveis O art. 8, §3º da Lei de Acesso à Informação traz a obrigação de divulgação de informações públicas em formatos eletrônicos abertos e não proprietários e com possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina. Assim, não basta a divulgação da informação. É imprescindível que ela cumpra tais requisitos para o completo atendimento da legislação.”

“Para atender plenamente ao critério Dado Aberto é necessário que a informação apresentada pelo indicador esteja disponível para download em algum dos seguintes formatos de dado: CSV, JSON, ODS, ODT. Assim, a regra de avaliação do critério é a mesma para todos os indicadores: atribuir nota 10 se as informações estão disponíveis para download em algum formato aberto como JSON, CSV, ODT, ODS, e afins; atribuir nota 7 se a maior parte das informações estão disponíveis para download em formato aberto como JSON, CSV, ODT, ODS, e afins; atribuir nota 4 se somente menor parte das informações estão disponíveis para download em formato aberto como JSON, CSV, ODT, ODS, e afins; e atribuir nota 0 se as informações não estão disponíveis para download.”

### **C) O CÁLCULO DO ÍNDICE ITpL:**

“O cálculo da pontuação do ITPL é feito, como regra, por meio de média aritmética simples. No caso dos Critérios, a média aritmética pondera os pesos diferenciados, integralidade e os demais. A pontuação do ITPL pode ser conferida de forma geral, na soma de todas as categorias e critérios, e setorial, em cada categoria e critério específico . Os resultados são apresentados em porcentagem, cujo nível máximo de transparência é 100%”.

### **IV – PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA:**

Após a coleta dos dados e a realização dos cálculos exibidos na seção anterior as Câmaras Municipais pesquisadas receberam cada uma um e-mail contendo:

- 1- Uma explicação dos detalhes do projeto;
- 2- Uma planilha com as notas de cada indicador em cada critério;
- 3- Um anexo explicando os critérios e a fórmula de cálculo;
- 4- Um pedido para que eventuais divergências com as notas concedidas nos fossem comunicadas para reavaliarmos.

Portanto, todas as Câmaras que possuíam um e-mail em plenas condições de uso receberam a oportunidade de questionar nossas avaliações. Apenas os municípios de Itaguaí, Macaé e Petrópolis nos enviaram solicitações neste sentido. Estas por sua vez foram reavaliadas e devidamente respondidas.

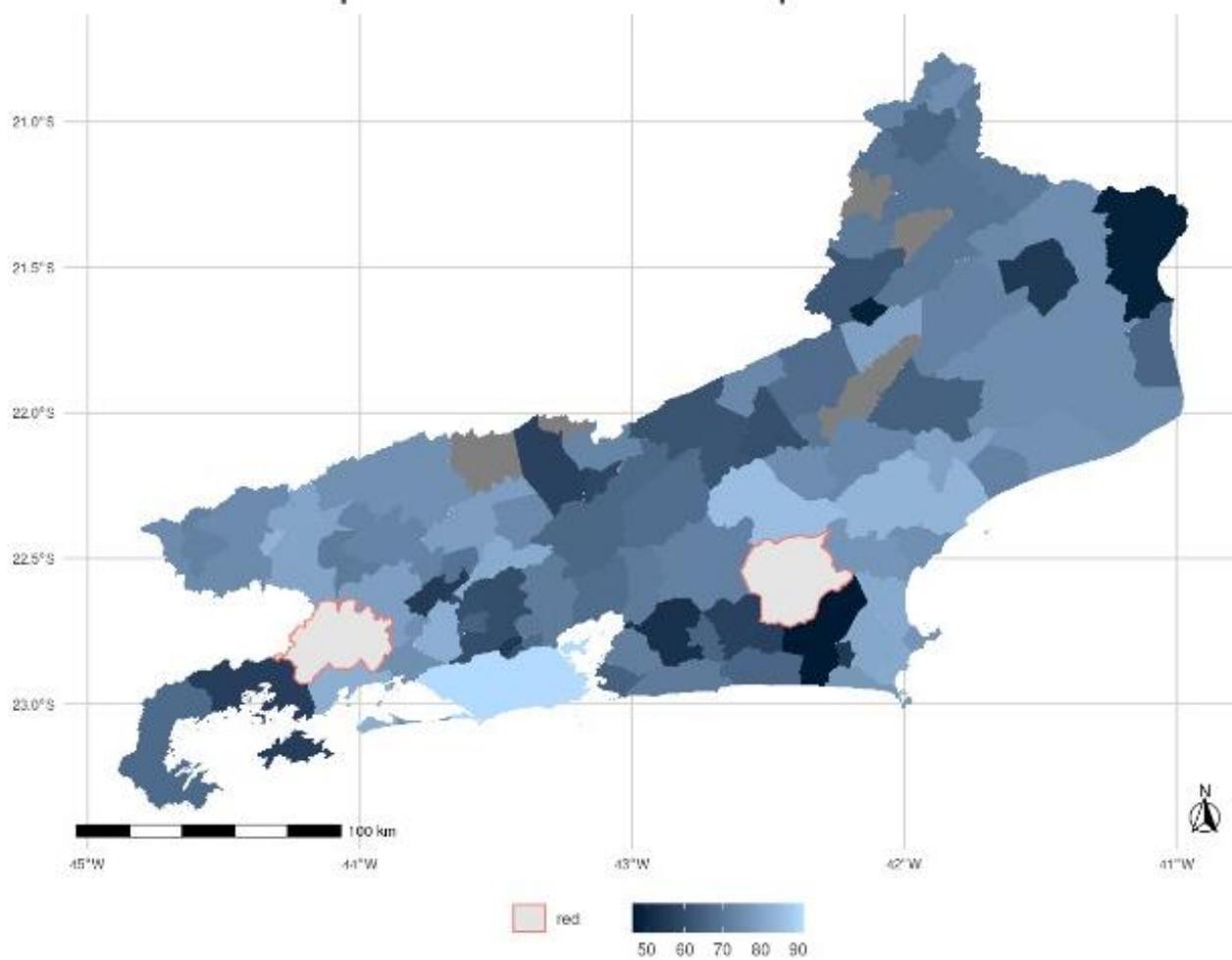
## V- RESULTADOS:

### 1- Ranking de transparência dos portais das Câmaras de Vereadores do Estado do Rio de Janeiro:

1	Rio de Janeiro	91,43	44	Guapimirim	70,91
2	Nova Frburgo	85,64	45	Volta redonda	70,89
3	Macaé	85,63	46	Miracema	70,69
4	Porto Real	83,24	47	Belford roxo	70,38
5	Seropedica	82,46	48	B.J. Itabapoana	70,33
6	Mangaratiba	82,43	49	Cordeiro	70,02
7	Miguel pereira	81,54	50	Cambuci	69,97
8	Cabo Frio	81,21	51	Eng. Paulo de Frontin	69,31
9	S. P. Aldeia	80,67	52	Itaperuna	69,30
10	Quatis	80,17	53	Magé	67,95
11	Barra Mansa	80,01	54	teresópolis	67,93
12	C. Macabu	79,59	55	Cantagalo	67,50
13	Itaocara	79,44	56	Paraty	67,12
14	Pirai	78,97	57	S. J. Meriti	66,79
15	Vassouras	78,72	58	S. José do Vale	66,57
16	Itaguaí	78,43	59	Natividade	66,14
17	Petrópolis	77,27	60,5	S.J. Barra	65,78
18	Arraial do Cabo	77,08	60,5	Saquarema	65,78
19	Casemiro de Abreu	76,97	62	Tanguá	65,63
20	ARMAÇÃO BUZIOS	76,57	63	Queimado	65,12
21	Quissama	75,90	64	Niterói	64,98
22	Valença	75,57	65	Santa Maria	64,93
23	Resende	75,43	66	St. Ant. Padua	62,69
24	Rio das Ostras	75,40	67	sumidouro	61,77
25	Varre e sai	75,27	68	Sapucaia	61,62
26	Bom Jardim	75,09	69	Japeri	60,62
	Campos dos		70	Nilópolis	60,58
27	Goytacazes	75,02	71	Duas Barras	60,57
28	Paty do Alferes	74,12	72	Nova Iguaçu	60,14
29	Italva	73,95	73	AREAL	58,61
30	Carmo	73,85	74	Paraíba do sul	57,25
31	trajano de morais	73,37	75	Rio Bonito	56,97
32	Tres rios	73,15	76	angra dos reis	56,39
33	Barra do Pirai	72,99	77	Paracambi	55,57
34	Mendes	72,71	78	Mesquita	54,77
35	São Fidelis	72,56	79	Iguada Grande	54,73
36	Pociúncula	72,54	80	Cardoso	54,70
37	Carapebus	72,36	81	Itaboraí	52,81
38	Itatiaia	72,26	82	aperibé	47,91
39	Cachoeiras de macacu	72,20	83	S Francisco	47,85
40	S.Gonçalo	71,90	84	ARARUAMA	46,23
41	Duque de Caxias	71,18	85	Rio Claro	0
42	Pinheiral	71,03	86	Silva jardim	0
43	Marica	70,93			

**2- Mapa de transparência dos portais das Câmaras de Vereadores do Estado do Rio de Janeiro:**

**Indicador de Transparência das Câmaras Municipais - RJ**



**3-Indicadores de Análise em percentuais (relativo aos 86 municípios analisados):**

**Disponibiliza instrumento para que os gabinetes divulguem a agenda dos parlamentares**

**3,49%**

**Divulga o resultado de votações no Plenário**

**11,63%**

**Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares em cada sessão do Plenário.**

**16,28 %**

**Divulga biografia de todos os parlamentares**

**16,28 %**

**Divulga estatísticas consolidadas anuais sobre as atividades legislativas**

**18,60 %**

**Divulga a agenda e pauta das sessões do Plenário.**

**32,56%**

**Divulga informações da atuação legislativa por cada parlamentar**

**37,21%**

**Divulga contatos personalizados de cada parlamentar**

**52.33%**

**Divulga informações sobre licitações realizadas pela instituição**

**63,95%**

**Divulga as receitas da Instituição**

**63,95%**

**Oferece acesso à Ouvidoria.**

**72,09%**

**Divulga informações sobre as despesas da instituição**

**77,91%**

**Contém ferramenta de busca na página principal que permita o acesso ao conteúdo do portal**

**77,91%**

**Possibilita ao cidadão o envio de pedidos de informação de forma Eletrônica, por meio de formulário padrão**

**83,72%**

## Bibliografia:

ANDRADE, Rodrigo Gondin de; RAUPP, Fabiano Maury. Transparência do legislativo local à luz da Lei de Acesso à Informação: evidências empíricas a partir dos maiores municípios brasileiros. **Desenvolvimento em Questão**, [S.L.], v. 15, n. 41, p. 85, 21 out. 2017. Editora Unijui. <http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2017.41.85-130>.

FALCONIERY, Andressa Fioravanti. **Transparência das Câmaras municipais das capitais do Brasil**. 2016. 93 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2016.

CUNHA, Maria Alexandra Viegas Cortez da; SANTOS, Ghabryelle Schwarzbach dos. O USO DE MEIOS ELETRÔNICOS NO RELACIONAMENTO DO PARLAMENTAR COM O CIDADÃO NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. **Organização e Sociedade**, Salvador, v. 35, n. 12, p. 69-89, dez. 2005.

RAUPP, Fabiano Maury; PINHO, José Antonio Gomes de. Accountability em câmaras municipais: uma investigação em portais eletrônicos. **Revista de Administração**, [S.L.], v. 48, n. 4, p. 770-782, 19 dez. 2013. Business Department, School of Economics, Business & Accounting USP. <http://dx.doi.org/10.5700/rausp1120>.

RAUPP, Fabiano Maury; ANDRADE, Rodrigo Gondin de. Ranking de Transparência dos Portais Legislativos dos Maiores Municípios Brasileiros. In: CONGRESSO CONTABILIDADE E CONTROLADORIA, 15, 2015, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo, 2015. p. 1-16.

SANTOS FILHO, João Batista. **A efetividade da transparência digital nas câmaras municipais de alagoas: a ação preventiva do ministério público**. 2022. 170 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão/, 2022.

TECHIO, Jane Werle. **Análise das conformidades dos portais de transparência das Câmaras de Vereadores dos municípios do Rio Grande do Sul**. 2020. 83 f. Dissertação (Doutorado) - Curso de Gestão de Organizações Públicas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria- Rs, 2020.